santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 116/2022 | PROCESSO N.º 193/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A MAZER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **MAZER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.392.097/0001-07, com sede na rua Barão do Amazonas, nº 1648, Jardim Sumaré, CEP 14.025-110, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 193/2022, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidades de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses iniciando-se em 30 de novembro de 2022 com término previsto para 30 de novembro de 2023**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 02/2018, 01/2019, 01/2020, 108/2021 e 029/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 19.984,68 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, subdivididos em:

a) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste, no valor total estimado de R$ 5.267,28 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 438,94 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos);

b) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total estimado de R$ 3.873,00 (três mil, oitocentos e setenta e três reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 322,75 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandare, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

c) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Nelson Mandela" – UPA Norte, no valor total estimado de R$ 4.647,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);

d) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão - UBDS Vila Virgínia, no valor total estimado de R$ 2.788,56 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 232,38 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);

e) Unidade Básica de Saúde "Prof. Dr. Zeferino Vaz" - UBS Quintino I, no valor total estimado de R$ 3.408,24 (três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 284,02 (duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 02/2018, 01/2019, 01/2020, 108/2021 e 029/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade de Saúde.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14 085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

santa lydia FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
MAZER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF 29.392.097/0001-07
Alessandra Nunes Mazer
CPF/MF 255.179.138-30

Testemunhas:

1ª.
Nome: VINICIUS LOBÃO
CPF: 360.096.248-51

2ª.
Nome: Maina Leandro Pelusa
CPF: 423.352.638-62

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda das Unidades de Saúde descritas, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção:

- **UPA - Norte.**

  Unidade de Pronto Atendimento - Nelson Mandela, na Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto – SP;

- **UPA - Leste.**

  Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana

  Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;

- **UBDS – Vila Virginia.**

  Unidade Básica Distrital de Saúde, Dr. Marco Antônio Sahão, Rua: Franco da Rocha, 1270 – Vila Virgínia – Ribeirão Preto – SP;

- **UBS – Cristo Redentor.**

  Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, R Zilda de Faria nº 675 – Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP;

- **UBS – Quintino I.**

  Unidade Básica de Saúde - Prof. Dr. Zeferino Vaz, R César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto – SP.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Hospital Santa Lydia possui nas unidades de saúde que gerencia um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos e definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela Fundação Hospital Santa Lydia;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

2.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico hospitalares com o fornecimento de peças, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica, tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, evitando panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando defeitos técnicos e imprevistos que possam causar descontinuidade nos serviços de atendimento de saúde.

UPA NORTE				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Nro de Patrimonio**
1	Balança Adulto Analógica	Welmy		258.648
2	Balança Pediátrica Digital	Welmy		199.599
3	Centrifuga	Fanem	Excelsa 3400	242.127
4	Centrifuga	Fanem	Excelsa 3400	242.121
5	Centrifuga	Fanem	Excelsa 3400	252.859
6	Centrifuga	Hemotocrit CenterBio		223.007
7	Desfibrilador	CMOS Drake	Life 400	SN
8	Detector Fetal	MD	FD 300	291.202
9	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	262.906
10	Eletrocardiógrafo	Heartscreen		206.952
11	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	SN
12	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	269.263
13	Eletrocardiógrafo	Heartscreen		206.957
14	Monitor Multiparametrico	Dixtal	DX 2022	221.933
15	Monitor Multiparametrico	Dixtal	DX 2022	207.794
16	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.631
17	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.632
18	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.633
19	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.634

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

20	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.635
21	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.636
22	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.637
23	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.638
24	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.639
25	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.640
26	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.641
27	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.642
28	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.643
29	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.644
30	Oximetro De Mesa	Mobil Saude	PC66B	348.645

UPA LESTE				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Nro de Patrimonio**
31	Aspirador Portátil			222.987
32	Balança Infantil	Balmak		239.269
33	Centrifuga	Fanem	Excelsa 3440	233.836
34	Centrifuga	Fanem	Excelsa 3440	242.124
35	Desfibrilador	Philips	Heartstart MRX	232.905
36	Desfibrilador	Philips	Heartstart MRX	232,906
37	Desfibrilador	Philips	Heartstart MRX	232.908
38	Detector Fetal	Med Pej	DF 400	212.397
39	Detector Fetal	Microem	MD 700	SN
40	Eletrocardiografo	Dixtal	EP 12	233.834
41	Eletrocardiografo	Bionet Cardiocare		260.297
42	Eletrocardiografo	Dixtal	EP 12	252.870
43	Foco Auxiliar	Med Pej	M 100	239.274
44	Foco Auxiliar	Med Pej	M 100	239.272
45	Foco Auxiliar	Med Pej	M 100	239.277
46	Foco Auxiliar	Med Pej	M 100	239.275
47	Foco Auxiliar	Martec		SN
48	Modulo de Capnografia	Dixtal		243.902
49	Modulo de Capnografia	Dixtal		243.904

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.193/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

50	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2011	239.028
51	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2011	239.020
52	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2011	239.022
53	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2011	239.023
54	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2010	239.021
55	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2021	239.026
56	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2021	239.029
57	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2021	239.025
58	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2021	239.027
59	Monitor Multiparamétrico	Dixtal	DX 2021	239.024
60	Respirador	Dixtal	DX 3010	232.033
61	Respirador	Dixtal	DX 3010	232.035
62	Respirador	Dixtal	DX 3010	232.036
63	Respirador	Dixtal	DX 3010	232.034
64	Desfibrilador	Philips	Heartstart MRX	232.907

UBDS VILA VIRGINIA				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Nro de Patrimonio**
65	Monitor multiparametro	Dixtal	DX 2022	267287
66	Detector Fetal	DF 4000	DF 4000	278720
67	Eletrocardiógrafo	Bionet	CardioCare 2000	269267
68	Eletrocardiógrafo Digital	Heart Screen	HS60G	206950
69	Eletrocardiógrafo Digital	Heart Screen	HS60G	206951
70	Desfibrilador	CMOS Drake	Lime 400 Futura	333299
71	Centrifuga	Fanem	3400 Excelsa Flex	281089
72	Centrifuga	Fanem	3400 Excelsa Flex	242126
73	Cardioversor portátil	TEC CV10	TEC CV10	151090
74	Autoclave	MEDPEJ	ST 1000	291159
75	Centrifuga Laboratório			SN
76	Balança Adulto	Lider	L D1050	SN
77	Balança Aduldo	Lider	L D1050	SN
78	Balança infantil	Bolmak	ELP 25BB	244659
79	Detector Fetal	MEDPEJ		166229

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

80	Balança adulto	Welmy	R/1-W200	299327
81	Balança	Lider	LD 1050	SN
82	Balança	Lider	LD 1050	SN

UBS QUINTINO I				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Nro de Serie**
83	Câmara conservadora	ELBER	CSV280	192107163
84	Refrimed	INDREL	CI-3D	62988
85	Aspirador Ultrassônico	OLIDEF	A-45	21-H-0753
86	Foco de Luz Auxiliar	MEDPEJ	FL4000 HRL	253445
87	Foco de Luz Auxiliar	MEDPEJ	FL4000 HRL	253446
88	Desfibrilador	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	821090715
89	Oxímetro de Pulso	GENERAL MEDITECH	G1B	G1B192BR0469
90	Doppler Fetal	CONTEC	SONOLINE B	FBCG100954
91	Doppler Fetal	CONTEC	SONOLINE B	FBCG100950
92	Balanças Recém Nascido	BALMAK	ELP-25BB	001381
93	Balanças Recém Nascido	BALMAK	ELP-25BB	031362
94	Balanças	BALMAK	BK-300F	003804
95	Balanças	BALMAK	BK-300F	003950
96	Balanças	BALMAK	BK-300F	003809
97	Balanças	BALMAK	BK-300F	003810
98	Balanças	BALMAK	BK-300F	003807
99	Balanças	BALMAK	BK-300F	003805
100	Balanças	BALMAK	BK-300F	003806
101	Balanças	BALMAK	BK-300F	003803
102	Balanças	BALMAK	BK-300F	003808
103	Lavadora Ultrassonica	SCHUSTER	L100	0720 0146550
104	Balanca para Obeso	LIDER	B-520	87415

UBS CRISTO REDENTOR				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Nro de Serie**
105	Centrífuga De Bancada			

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

106	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
107	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
108	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
109	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
110	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
111	Balança Pediátrica Eletrônica	Mobile Baby		
112	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
113	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
114	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
115	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
116	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
117	Balança Digital adulto	CAUMAQ		
118	Foco Pedestal	F1 4000 H		
119	Foco Pedestal	F1 4001 H		
120	Foco Pedestal	F1 4002 H		
121	Foco Pedestal	F1 4003 H		
122	Foco Pedestal	F1 4004 H		
123	Detector Batimento Cardiaco Fetal			
124	Eletrocautério	Emai		
125	Eletrocautério	Emai		
126	Eletrocautério	Emai		
127	Desfibrilador Externo Automático (Dea),	Futura Cmos Drake		
128	Oxímetro De Pulso Portátil			
129	Aspirador Cirúgico Elétrico			

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, sempre que solicitado pela Contratante com fornecimento de peças, mediante apresentação

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

de orçamento de peças a Fundação Hospital Santa Lydia, evitando descontinuidade e queda de qualidade nos serviços prestados;

4.2. Manutenção Corretiva dos equipamentos - Iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do momento de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade;

4.3. Manutenção Preventiva - Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade;

4.4. Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentarem identificados nos locais descritos;

4.5. Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

4.6. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.7. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

4.9. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;

4.10. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

4.11. Executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações.

4.12. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais;

4.13. Apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável;

4.14. Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento para apreciação do Departamento de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia;

4.15. Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução;

4.16 Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.17 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 3 (três) meses, para todo e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data da entrega final da execução do serviço;

4.18. Não será admitida a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;

4.19. Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal;

4.20. Emissão de laudos e relatórios técnicos;

4.21. Emissão de etiquetas adesivas e fixação nos equipamentos com data da manutenção preventiva;

4.22. Disponibilizar cronograma anual de manutenções preventivas;

4.23. Apresentar atestado de capacidade técnica;

4.24. Recolher e apresentar ART.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

5.2. A Contratante fornecerá energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada;

5.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

5.4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Manutenção Corretiva:

6.1.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

6.1.2. Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

a. Identificação do Equipamento
b. Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
c. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
d. Descrição do(s) serviço(s) realizado(s);
e. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
f. Descrição de eventual(ais) peça(s) utilizada(s)
g. Status do Equipamento após o atendimento Técnico;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

h. Nome/Assinatura do Responsável pelo atendimento Técnico.

i. Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do serviço.

6.1.3. O tempo de reparo não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, salvo exceções devidamente apresentada com justificativa ao setor responsável.

6.2. Manutenção Preventiva:

6.2.1 Deverão ser realizadas, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma pré-agendado junto à CONTRATANTE, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o relatório de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal que por sua vez só poderá ser emitida após conclusão do serviço devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade;

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

7.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

7.4. As notas deveram ser emitidas separadamente de acordo com o serviço de cada unidade;

7.5. No campo de observação das notas deverá constar o nome da unidade de saúde onde o serviço foi prestado e o mês de referência.

8. PRAZOS.

8.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Os serviços devem ser iniciados IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: MAZER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 193/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidades de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Alessandra Nunes Mazer - Alessandra Nunes Mazer.

E-mail institucional: ALESSANDRA@NOVAMEDHOSPITALAR.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Alessandra Nunes Mazer.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01